# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
*e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br*


## LEI Nº 1.196 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

***Autoriza a Câmara Municipal a entregar à Prefeitura Municipal suas disponibilidades financeiras, para aplicação na pavimentação de vias públicas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Arinos autorizada a entregar à Prefeitura Municipal as disponibilidades apuradas em demonstrativo financeiro na data de publicação desta lei.

**Parágrafo único**. Os valores entregues à Prefeitura Municipal deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas decorrentes da pavimentação das ruas Antério Brito dos Santos e Aristóteles Francisco, situadas no Bairro Frei Pio, e Antonio Estrela, situada no Bairro Bom Jesus.

**Art. 2º** A entrega de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante Termo de Entrega e Compromisso firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Arinos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos (MG), 25 de junho de 2008.

**Carlos Alberto Recch Filho**
Prefeito Municipal